



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Errata	5
Terceiro Setor	7
Termo de Colaboração	7
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Autorização de Contratação Direta	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

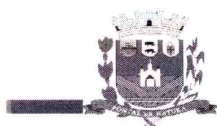
Ano IX | Edição nº 1544

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 054, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PONTAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 1.887/1996 e Lei nº. 1.928/1997,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal/SP – CMAS nos seguintes termos:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

TITULARES

SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rafaela Barros Pereira de Poli
Luana Cristina Modesto Pedro

Janaina Aparecida de Oliveira
Marília Camilo de Oliveira Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ENSINO

Fabiana Scomani Borim

Rita de Cassia Soares Cansian

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA E DE PLANEJAMENTO

Waldirene Liporini Izaías Ferreira

Magda Aparecida Camargo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Mariana Machado

Fernanda Marcolino

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

SUPLENTE

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Nara Livia de Oliveira Souza

Vitoria Sarne Jordão

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO IDOSO

Zumar Helena Mastrange Viana

Bruna Raimundo da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lilian Cristina Malvas

Bruna Carla Rodrigues



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 3 de 13



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

REPRESENTANTE PROFISSIONAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Carvalho

Lavinia Pereira Soares Nascimento

REPRESENTANTE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisca Araujo da Silva

Maria do Carmo da Silva Filha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 043 de 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 24 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 4 de 13

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 129/2024.

COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor municipal Sr. Fernando Rogério Regatieri, concursado para o cargo de contador, está em gozo de período de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Leandro Sirvelli, portador do CPF nº 250.996.928-50 e do CRC 1SP 196.956, funcionário comissionado como Diretor de Contabilidade, para assinar as Notas de Empenho, Balanços, Balancetes e demais relatórios pertinentes ao setor de contabilidade, no período de 24 de junho à 28 de junho do ano corrente.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 24 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 5 de 13

Licitações e Contratos

Errata



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ERRATA DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2.024

PROCESSO Nº. 54/2.024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES CONFORME § 1º. DO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2.009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2.024, às 09h16min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal/SP, sita à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Térreo - Paço Municipal), reuniram-se as servidoras Valéria Carvalho Borges, Agente de Contratação e Tamara Eunice Siqueira, Primeiro Membro da Comissão de Contratação, assim como a Diretora do Departamento de Licitações, Déborah Teiga Reis, sob a presidência da primeira, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe.

Onde se lê:

A **ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA** teve o benefício por estar localizada na cidade de Ribeirão Preto/SP, Região Geográfica Imediata, sendo o restante dos itens divididos quanto ao interesse dos demais interessados por estarem todos em Região Geográfica Intermediária, conforme tabela anexada a esta ata.

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR ASSOCIADO/COOPERADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	GUARAPIRANGA - 79,90%	FOLHA VERDE - 100%	PRODUTOS DO CAMPO - 100%	RAIZES DA TERRA - 100%	VIDA ORGANICA - 100%	NUTRICAMPO - 100%	PEQUENOS PRODUTORES - 100%	TERRA FÉRTIL - 100%	VALE DO SACUPI - 100%
1	ABACAXI KG	5000	0	833	833	833	0	633	0	834	834
2	ALHO SEM CASCA KG	700	0	117	117	117	0	117	0	116	116
3	BANANA NANICA MÉDIA KG	6000	0	0	0	0	6000	0	0	0	0
4	CEBOLA KG	600	0	100	100	100	0	100	0	100	100
5	CENOURA MÉDIA KG	1300	0	0	0	0	1300	0	0	0	0
6	CHEIRO VERDE KG	500	0	0	0	0	500	0	0	0	0
7	CHUCHU MÉDIO KG	5000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0
8	EXTRATO DE TOMATE	200	0	0	0	0	0	0	200	0	0
9	BAG 2 KG	1400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	IORGUTE INTEGRAL COM POUPA DE FRUTA SABOR MORANGO EMB. 1LT	1100	0	0	0	0	0	0	1100	0	0
11	IORGUTE INTEGRAL COM POUPA DE FRUTA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. 1LT	2300	0	383	383	383	0	383	0	384	384
12	LARANJA PERA RIO KG	700	0	0	0	0	700	0	0	0	0
13	MANDIOCA DESCASCADA REFRIGERADA KG	600	0	300	0	0	0	0	300	0	0
14	MATEIGA SEM SAL 500 GR	5000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0
15	OVOS TIPO A - DUZIA	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200
16	TOMATE SALADA MÉDIO KG	5000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0

Leia-se:

A **ASSOCIAÇÃO VIDA ORGÂNICA** teve o benefício por estar localizada na cidade de Ribeirão Preto/SP, Região Geográfica Imediata, sendo o restante dos itens divididos quanto ao interesse dos demais interessados por estarem todos em Região Geográfica Intermediária, conforme tabela anexada a esta ata.

Fls. 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE PONTAL

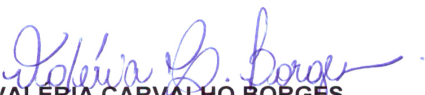
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

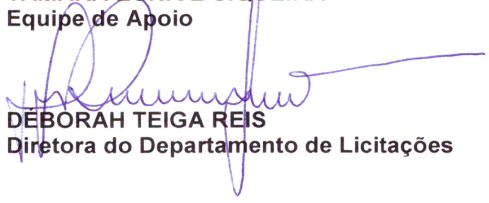
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR ASSOCIADO/COOPERADO												
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	GUARAPIRANGA - CAF/DAP 76,90%	FOLHA VERDE - CAF/DAP 100%	PRODUTOS DO CAMPO - CAF/DAP 100%	RAIZES DA TERRA - CAF/DAP 100%	VIDA ORGÂNICA - CAF/DAP 100%	NUTRICAMPO - CAF/DAP 100%	PEQUENOS PRODUTORES - CAF/DAP 100%	TERRA FÉRTIL - CAF/DAP 100%	VALE DO SAPUCAÍ - CAF/DAP 100%
1	ABACAXI	KG	5000	0	833	833	833	0	833	0	834	834
2	ALHO SEM CASCA	KG	700	0	117	117	117	0	117	0	116	116
3	BANANA NÂNICA MÉDIA	KG	6000	0	0	0	0	8000	0	0	0	0
4	CEBOLA	KG	600	0	100	100	100	0	100	0	100	100
5	CENOURA MÉDIA	KG	1300	0	0	0	0	1300	0	0	0	0
6	CHEIRO VERDE	KG	500	0	0	0	0	500	0	0	0	0
7	CHUCHU MÉDIO	KG	1000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0
8	EXTRATO DE TOMATE	BAG 2 KG	200	0	0	0	0	0	0	200	0	0
9	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	EMB. 1 LT	1400	0	0	0	0	0	0	1400	0	0
10	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR SALADA DE FRUTAS	EMB. 1 LT	1100	0	0	0	0	0	0	1100	0	0
11	LARANJA PERA RIO	KG	2300	0	383	383	383	0	383	0	384	384
12	MANDIOCA DESCASCADA REFRIGERADA	KG	700	0	0	0	0	700	0	0	0	0
13	MANTEIGA SEM SAL	UND 500 GR	600	0	300	0	0	0	0	300	0	0
14	MELANCIA	KG	5000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0
15	OVO TIPO A	DUZIA	200	0	0	0	0	0	0	0	0	200
16	TOMATE SALADA MÉDIO	KG	5000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Srª Presidente, equipe de apoio e participantes da sessão em epígrafe.


VALÉRIA CARVALHO BORGES
Presidente (Agente de Contratação)


TAMARA EUNICE SIQUEIRA
Equipe de Apoio


DEBORAH TEIGA REIS
Diretora do Departamento de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 7 de 13

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº. 002/2.024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL E O CENTRO ESPÍRITA
P. EURÍPEDES BARSANULFO, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA,
ARTE E TECNOLOGIA”.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **CENTRO ESPÍRITA P. EURÍPEDES BARSANULFO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.029.870/0002-90, sediada à Rua Lourenço de Barros Moura, nº. 240, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sr^a. **REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº. 18.981.374 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº. 142.209.958-03, residente e domiciliada à Rua Nelson Lucera, nº. 600, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ARTE E TECNOLOGIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

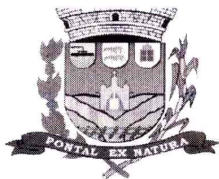
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, liberado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria Municipal de Ensino, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;
- 2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;
- 2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;
- 2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

- 3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;
- 3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;
- 3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;
- 3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;
- 3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;
- 3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;
- 3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;



DIÁRIO OFICIAL

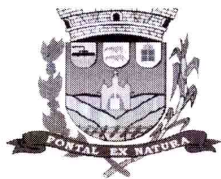
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- 3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;
- 3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Ensino, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;
- 3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;
- 3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. O total do presente termo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 413 Processo nº.
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.9011.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 510 000

Nº. 504

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA – MARCOS ROBERTO DA SILVA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- 5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de depósito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 1º. de julho de 2.024 e 31 de março de 2.025, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.
- 8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

- 9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:
 - Conclusão do objeto da parceria;
 - Inexecução do objeto do reajuste;
 - Falta de prestação de contas no prazo exigido;
 - Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
 - Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA E DO FORO:

- 10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.
- 10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

Pontal/SP, 21 de Junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

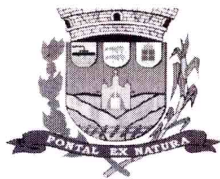
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

OSC PARCEIRA: CENTRO ESPÍRITA P. EURÍPEDES BARSANULFO

TERMO DE COLABORAÇÃO SME N°. (DE ORIGEM): 002/2.024

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ARTE E TECNOLOGIA”.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 21 DE JUNHO DE 2.024.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____

OSC: CENTRO ESPÍRITA P. EURÍPEDES BARSANULFO

Nome e cargo: **REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI**

E-mail institucional: gapeuripedesbarsanulfo@outlook.com

E-mail pessoal: re-longa@hotmail.com

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1544

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 03/2024

Dispensa de Licitação 03/2024

Pelo presente Termo de Autorização de dispensa de licitação, eu, Danna Cillizara Basso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; ficando adjudicado a favor da empresa Preventiva Ribeirão Preto Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.639.593/0001-06, pelo valor de R\$1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, referente à atualização e acompanhamento da 4ª fase do Grupo 4 – Órgãos Públicos e organizações internacionais para o E-Social, assim como, dos seus respectivos pré-requisitos conforme o Manual de Orientação do E-social de forma centralizada.

Pontal, 17 de junho de 2024.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo